

LEI n° 153

Cria o cargo de fiscal do distrito de Inconfidentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de funcionários municipais, o cargo de fiscal do Distrito de Inconfidentes, com atribuições idênticas às dos demais fiscais distritais.

Art. 2º - O vencimento mensal do fiscal do distrito de Inconfidentes é fixado em Cr\$850,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 21 de Fevereiro de 1954.

Gustavo Barbosa  
Prefeito Municipal